



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itajubá

PORTARIA VT ITAJUBÁ. 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de trabalhos presenciais em virtude de obras de recuperação do andar térreo da Vara do Trabalho de Itajubá e demais serviços dela decorrentes.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, DRA. ANA PAULA COSTA GUERZONI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que ainda não foi concluída a obra de recuperação estrutural do andar térreo e demais serviços decorrentes na Vara do Trabalho de Itajubá, que se iniciou em 17/04/2023;

CONSIDERANDO que, nos termos da [Comunicação Interna CI/TRT/SEGPRES Nº 108/2023](#), a Secretaria de Gestão Predial - SEGPRES informou que foram verificadas inconsistências entre o projeto e a realidade encontrada, o que levou a pequeno arrefecimento no ritmo das atividades esperadas, e que há atividades programadas com potencial de geração de ruído com intensidade próxima a 100 decibéis para os próximos 60 dias;

CONSIDERANDO que, na referida [Comunicação Interna](#), a Secretaria de Gestão Predial – SEGPRES, considerando o nível de intervenções de serviços de engenharia até então não executados, que fatalmente proporcionarão níveis de ruídos, poeiras e impactos incompatíveis com as atividades ordinárias, principalmente impacto quanto à realização de audiências presenciais, recomendou que seja considerada a demanda, para outros 60 dias (findando em 18/08), quanto à não utilização do prédio e que as atividades, se possível for, sejam realizadas através de serviços remotos, teletrabalho e à distância;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de ITAJUBÁ tem 100% de seus processos migráveis tramitando pelo PJE, podendo todo o trabalho ser executado de modo remoto, sem prejuízo ao jurisdicionado, o que ocorreu de forma regular nos primeiros 60 dias de suspensão das atividades presenciais decorrentes da referida obra;

CONSIDERANDO que eventual necessidade de atendimento presencial poderá ser agendada através do **e-mail** da Vara ou **whatsApp business**, o que ocorreu de forma regular nos primeiros 60 dias de suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, conforme disposto no art. 193 do [CPC/2015](#), e que a atividade jurisdicional não pode ser interrompida (art. 93, inciso XII, da [Constituição Federal](#));

CONSIDERANDO a necessidade de buscar alternativas para otimizar e tornar mais célere o trabalho diário da Vara do Trabalho (art. 4º/[CPC](#)), tendo o Juiz ampla liberdade na direção do processo (art. 765/[CLT](#));

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do atendimento presencial e a realização de atos presenciais na Vara do Trabalho de Itajubá no período de 19/06/2023 a 18/08/2023;

§ 1º – as audiências serão realizadas integralmente de forma virtual, ficando suspensa neste período a realização das audiências nas modalidades presencial e semipresencial, salvo situações absolutamente excepcionais, a serem analisadas pela Juíza do Trabalho Titular da Vara;

§ 2º - eventual impossibilidade/dificuldade de acesso remoto no momento da audiência deverá ser reportada de imediato à Vara pelo **e-mail** (vt.itajuba@trt3.jus.br), pelo **whatsApp Business** (35-3622-2440) ou pelo balcão virtual (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>);

§ 4º - eventual necessidade de atendimento presencial, como, por exemplo, para entrega ou retirada de algum documento (como CTPS, guias TRCT/CD/SD e outros), deverá ser feita por agendamento pelo **e-mail**

(vt.itajuba@trt3.jus.br), pelo **whatsApp Business** (35-3622-2440) ou pelo balcão virtual (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>);

§ 5º – o atendimento virtual será feito normalmente por **e-mail** (vt.itajuba@trt3.jus.br), pelo **whatsApp Business** (35-3622-2440) e balcão virtual, (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>) no horário de 10 às 17 horas ([Resolução GP 185, de 08.04.2021](#)).

Art. 3º. Caberá à Secretária da Vara cumprir e fazer cumprir a presente Portaria em todos os seus termos.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza do Trabalho Titular da Vara.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Itajubá-MG, 15 de junho de 2023.

ANA PAULA COSTA GUERZONI

Juíza do Trabalho Titular
Vara do Trabalho de Itajubá